



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.238 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RESSARCIR DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a ressarcir os danos causados pelas chuvas ao SR. MANOEL CELESTE DA ROCHA, em duas bicicletas, de sua propriedade, pagando-lhe a importância de Cz\$ 11.677,00 (onze mil, seiscentos e setenta e sete cruzados).

ART. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito, no valor de Cz\$ 11.677,00 (onze mil, seiscentos e setenta e sete cruzados), obedecendo a seguinte classificação:

02.01.03071782.19-3132 - Outros Serviços e Encargos ..... Cz\$ 11.677,00

ART. 3º - O recurso para abertura do referido crédito será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99999999.99-9000 - Reserva de Contingência ..... Cz\$ 11.677,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE JULHO DE 1988.

ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal